

Id:01AB376058DAC50B

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO - PMU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO  
CNPJ.: 06.553.606/0001-30  
Endereço: PRACA BARAO DE GURGUEIA, 443, Bairro: CENTRO

Página: 1

DECRETO Nº 000002 /2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE UNIÃO, GUSTAVO CONDE MEDEIROS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na ART. 7º, INCISO III, DA LEI Nº 848 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023..

**DECRETA:**

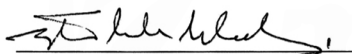
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Superávit Financeiro de Exercício Anterior R\$ 3.000.000,00

00.08.01 - Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos  
26-782-0009 1.049 - Abertura Recuperação de Estradas Vicinais  
4.4.90.51 - Obras Instalações R\$ 3.000.000,00

**Art. 2º** - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 27/01/2025, revogada as disposições em contrário.

UNIÃO, 16 de Janeiro de 2025

  
GUSTAVO CONDE MEDEIROS  
PREFEITO

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO de PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO, aos dezois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (16/01/2025), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Id:0CC56323452AC4F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO - PMU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS EDITAL N.º 001/2025**

Dispõe sobre Processo Seletivo Público para cargos temporários da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de União, Estado do Piauí, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as inscrições do Processo Seletivo Público para provimento de Professores temporários da Secretaria de Educação do Município, obedecidas às disposições legais aplicáveis às espécies, o qual se regerá de acordo com as instruções abaixo:

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Quadro de Vagas: 11 (onze) vagas mais Cadastro Reserva, para provimento temporário conforme Quadro constantes no ANEXO I.

1.2. O Processo Seletivo Público será realizado pela CONSEP - Consultoria e Estudos Pedagógicos Ltda., localizada na Rua Coronel César, 2007, 1º andar, Bairro Piçarra - Teresina - PI, empresa contratada pela Dispensa Eletrônica Nº 30/2024, obedecidas às normas constantes no presente Edital.

1.3. O processo seletivo será de Provas Objetivas e Provas de Títulos.

1.4. O processo seletivo será para provimento de vagas para cargos temporários.

1.5. A distribuição de vagas para os cargos de provimento temporário e cadastro reserva encontram-se no ANEXO I do Edital.

1.6. Em conformidade com a Lei Orgânica do Município de União-PI; Lei Municipal nº 577/2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargo, Vencimento e Remuneração do Magistério de União - PI; Lei Complementar nº 704/2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo de União - PI e suas Secretarias; Lei Municipal nº 476/2005, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado e demais legislações pertinentes

1.7. A Comissão do Processo Seletivo Público foi nomeada conforme Portaria 302/2025- GP

**2. DAS INSCRIÇÕES:**

2.1. As inscrições serão feitas exclusivamente pela internet. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições serão realizadas no período de 10 a 19 de fevereiro de 2025.

2.3. Procedimentos para inscrição por internet:

2.3.1. Para fazer a inscrição pela internet, no endereço [www.consep-pi.com.br](http://www.consep-pi.com.br), o candidato deve localizar a Ficha de Inscrição no link correspondente ao Processo Seletivo Público de União - PI, no período das inscrições. O horário máximo para fazer a inscrição será às 17:00 hs do dia 19 de fevereiro de 2025.

2.3.2. Após a inscrição o candidato deverá gerar o Boleto Bancário e pagar na rede credenciada. Os valores das taxas de inscrições encontram-se no Anexo II do presente edital.

2.3.3. A confirmação da inscrição somente será efetivada quando o Banco conveniado baixar as inscrições no sistema da CONSEP e isso ocorrerá em no máximo até 5 (cinco) dias após o término das inscrições.

2.3.4. Após a confirmação da inscrição, o candidato não poderá alterar o cargo e unidade administrativa pleiteada.

2.3.5. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia 19 de fevereiro de 2025 não serão aceitas.

2.3.6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento do correspondente bancário na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

2.3.7. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de devolução da importância paga em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo, por conveniência ou interesse da administração municipal.

2.3.8. Não serão aceitos pagamentos de inscrição feitos com cartão de crédito.

2.4. O presente Processo Seletivo Público será regido por este Edital e a inscrição do candidato implica no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições nele estabelecidas, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

2.5. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo Público pelo e-mail [seletivouniao2025@gmail.com](mailto:seletivouniao2025@gmail.com)

2.6. A CONSEP não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, tais como falhas de comunicação e congestionamento que impossibilitem a transferência de dados ou falhas por parte do correspondente bancário.

2.7. As solicitações de inscrições via internet cujos pagamentos forem efetuados após a hora e data estabelecidas no subitem 2.3.1 não serão acatadas, independentemente do motivo da perda do prazo.

2.8. Será publicado até dia 21 de fevereiro de 2025, no site da CONSEP ([www.consep-pi.com.br](http://www.consep-pi.com.br)) e da Prefeitura, a relação dos candidatos com inscrições deferidas, portadoras ou não

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO - PMU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

de deficiência física, devendo, pois, ser consideradas indeferidas aquelas inscrições, cujo nome do candidato não constar na referida relação. A relação das inscrições deferidas dos candidatos com deficiência física será publicada à parte. Caso não conste o nome do candidato que se inscreveu como deficiente físico é porque sua inscrição como tal foi indeferida.

2.9. Caso a inscrição do candidato não conste na relação de que trata o item 2.8, o mesmo terá o prazo de 2 (dois) dias para entrar com recurso sob pena de não serem acatadas reclamações posteriores.

2.10. Será concedida isenção da Taxa de uma Inscrição para os candidatos que solicitarem até dia 12 de fevereiro de 2025 e que se enquadrarem em uma das seguintes condições:

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico de que trata o Decreto nº 6.135/2007;

II - for membro de família de baixa renda, assim considerada: aquela que possua renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou aquela que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos; considerando-se renda familiar mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos Programas Sociais do Governo Federal;

III - O cidadão desempregado deve comprovar, mediante apresentação da CTPS, o registro de dispensa do último local de trabalho;

IV - apresentar os dados cadastrais contidos no CNIS - Cadastro Nacional de Informação Social, expedido pelo INSS;

V - que a renda per capita/mês não seja superior a R\$ 100,00 (cem reais)

VI - O pedido de isenção da taxa de inscrição com base no item anterior, será efetuado mediante declaração, firmada pelo próprio candidato, de que a renda per capita/mês da família não seja superior a R\$ 100,00 (cem reais), considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto.

2.11. A isenção de que trata o item 2.10 será solicitada mediante requerimento do candidato (Anexo VI) contendo a documentação abaixo sob pena de indeferimento do pedido:

I - indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico e declaração, sob as penas da lei, que é membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Nº 6.135/2007;

II - Boleto gerado após inscrição do candidato no site da CONSEP. (Candidato não precisa pagar o boleto).

III - A comprovação da condição de desempregado será efetuada mediante a apresentação de:

(Continua na próxima página)